



Fls nº.: Ug  
Ass.: J

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00415/2021**

**Projeto de Lei nº: 257/2021**

**Autor: Vereador Idelson Mendes**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETEMOS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15 de dezembro de 2021.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça e Reação, para os devidos pareceres

Em: 09/12/21

Presidente: \_\_\_\_\_



Ass.: *[Handwritten Signature]*

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 257 / 2021

**"DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR AGRESSORES DE MULHERES, ADOLESCENTES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE APROVA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica condicionado à realização do Curso de Reabilitação Social a ser realizado pelo CREAS o acesso a cargos públicos no Município de Rio Verde, no âmbito da Administração direta e indireta, para agressores de mulheres, adolescentes e meninas (tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha)

**§1º** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

**§2º** O Atestado de Antecedentes Criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.



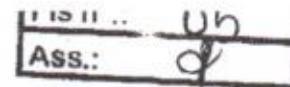
**Art. 2º** - A prática de violência contra mulheres adolescentes e meninas constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.**

**IDELSON MENDES**

**VEREADOR – PATRIOTA**



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Apesar da criação da Lei Maria da Penha, que já prevê punições para os agressores, a violência contra a mulher está aumentando a cada dia, inclusive aumentando o número de abusos sexuais, feminicídios e crimes de gênero.

Diante destes fatos, as autoridades precisam tornar mais rígidas as punições e encontrar meios de assegurar que estes agressores participem do Curso de Reabilitação, para que reflitam sobre seus atos e compreendam os malefícios que isso traz a longo prazo.

Ademais, o Curso em questão é oferecido gratuitamente pelo Centro de Referência de Assistência Social - Creas do Município de Rio Verde, o que não irá gerar mais despesa para o município.

Assim, a cada vez que o cidadão for passar pela contratação sofrerá uma análise de vida pregressa e, em caso de ter sido agressor, precisará apresentar um comprovante de realização do Curso e de que está apto a conviver em sociedade e em um ambiente de trabalho saudável.

Espero poder contar com apoio de todos os pares nesta nobre causa.



FIS n.º:	46
Ass.:	[Signature]

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS, aos 13  
dias do mês de Dezembro de 2021**

**IDELSON MENDES**

**VEREADOR – PATRIOTA**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.:	07
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

### PROJETO DE LEI Nº 257/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR AGRESSORES DE MULHERES, ADOLESCENTES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** VEREADOR IDELSON MENDES

**AUTUAÇÃO:** 15/12/2021

09/12/2021 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

09/12/2021 - ENCAMINHADO PARA CCJ

06/01/2025 - ARQUIVADO POR MEIO DO ART. 221 DO REGIMENTO INTERNO

Rio Verde, 06 de janeiro de 2025

*Letícia Silveira Sousa*

Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 08  
Ass.: P

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverd

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 257/2021, de autoria do Vereador Idelson Mendes, foi arquivado de acordo com o artigo 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis em 06/01/2025.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral